

LEI Nº 3019, DE 15/02/2013 - Pub. O Fluminense, de 16/02/2013



## ALTERA A LEI 2.810/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 221, parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 3º da Lei 2.810/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Parágrafo Único - No Bairro de Itacoatiara (ITA 1-A E ITA 1-B) só será permitida uma unidade por lote de no mínimo 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), excetuando-se os parcelamentos aprovados anteriormente a promulgação da Lei 2810/2011."

**Art. 2º** Esta a Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Brígido Tinoco, 15 de fevereiro de 2013.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 145/2012  
Autor: Renato Cariello e Carlos Alberto Pinto Magaldi

Promulgado pela CMN e Publicado em 16/02/13 no Jornal "O Fluminense"